



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quinta-feira, 13 de agosto de 2015

Número 149

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 56.325, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à canalização do Córrego Cordeiro.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à canalização do Córrego Cordeiro, contidos na área total de 12.073,00m² (doze mil e setenta e três metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.951-A1, P-32.952-A1 e P-32.953-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 18 a 20 do processo administrativo nº 2015-0.120.642-3:

I - Planta P-32.951-A1: área com 5.100,00m² (cinco mil e cem metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19;

II - Planta P-32.952-A1: área com 3.700,00m² (três mil e setecentos metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29;

III - Planta P-32.953-A1: área total com 3.273,00m² (três mil duzentos e setenta e três metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

a) área 1, com 1.100,00m² (mil e cem metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15;

b) área 2, com 2.035,00m² (dois mil e trinta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32;

c) área 3, com 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 32-33-34-35-36-37.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

#### DECRETO Nº 56.326, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados nos Distritos de Carrão, Aricanduva, Vila Matilde e Cidade Líder, Subprefeituras de Aricanduva/Formosa/Carrão, Penha e Itaquera, necessários à implantação do Sistema Viário Leste Itaquera - Trecho 1.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de Carrão, Aricanduva, Vila Matilde e Cidade Líder, Subprefeituras de Aricanduva/Formosa/Carrão, Penha e Itaquera, necessários à implantação do Sistema Viário Leste Itaquera - Trecho 1, contidos na área total de 104.045,96m² (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e seis decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.957-A0, P-32.958-A0, P-32.959-A0, P-32.960-A1, P-32.961-A0 e P-32.962-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 30 a 35 do processo administrativo nº 2015-0.097.545-8:

I - Planta P-32.957-A0: área com 22.249,05m² (vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-91;

II - Planta P-32.958-A0: área com 39.889,25m² (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-91;

III - Planta P-32.959-A0: área com 39.889,25m² (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-91;

IV - Planta P-32.960-A1: área com 18.429,23m² (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-91;

V - Planta P-32.961-A0: área total com 4.362,96m² (quatro mil trezentos e sessenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

a) área 1, com 2.728,80m² (dois mil setecentos e vinte e oito metros e oitenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-1;

b) área 2, com 535,52m² (quinhentos e trinta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-14-15-10;

c) área 3, com 965,30m² (novecentos e sessenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 16-17-18-19-20-21-22-23-16;

d) área 4, com 133,34m² (cento e trinta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 24-25-26-24;

VI - Planta P-32.962-A1: área com 2.089,18m² (dois mil oitenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-1;

III - Planta P-32.959-A0: área com 18.429,23m² (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-1;

IV - Planta P-32.960-A1: área com 17.026,29m² (dezoisete mil vinte e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-1;

V - Planta P-32.961-A0: área total com 4.362,96m² (quatro mil trezentos e sessenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

a) área 1, com 2.728,80m² (dois mil setecentos e vinte e oito metros e oitenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-1;

b) área 2, com 535,52m² (quinhentos e trinta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-14-15-10;

c) área 3, com 965,30m² (novecentos e sessenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 16-17-18-19-20-21-22-23-16;

d) área 4, com 133,34m² (cento e trinta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 24-25-26-24;

VI - Planta P-32.962-A1: área com 2.089,18m² (dois mil oitenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

#### DECRETO Nº 56.327, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o Decreto nº 54.630, de 25 de novembro de 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 54.630, de 25 de novembro de 2013, que declarou de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

#### DECRETO Nº 56.328, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Decreto nº 55.118, de 16 de maio de 2014, que nomeia para o biênio 2014/2016 os membros do Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 55.118, de 16 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 56.135, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

II - representante da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo:

Titular: Roberto Lucca Molin;

Suplente: Nelson Luiz Baeta Neves Filho;

(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

#### DECRETO Nº 56.329, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 200.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6534	Programação de atividades culturais	200,000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
40.10.13.392.3001.2018	ES59 - Promoção de Eventos Culturais na Cidade	200,000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de agosto de 2015, 462ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

#### DECRETO Nº 56.330, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.555,73 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Controladoria Geral do Município de São Paulo e dos Fundos,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.280.555,73 (seis milhões e duzentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	14,400,00
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14,400,00
93.10.02.042.3023.4936	Inscrição dos familiares no Cadastro Único	2.850,000,00
33902300.00	Locação de Mão-de-Obra	2.850,000,00
94.10.18.541.3005.3391	Implantação de Equipamentos	956,000,00
44901008.00	Obras e Instalações	21,000,00
44902008.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21,000,00
94.10.18.541.3020.6654	Apoio a ações ambientais	2.438,155,73
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.438,155,73

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	14,400,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.438,155,73
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	14,400,00
33903900.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14,400,00
81.10.13.420.3005.5608	Implantação e melhoria das infraestruturas para a coleta seletiva	971,000,00
44902300.00	Equipamentos e Material Permanente	971,000,00
81.10.26.453.3003.3318	Implantação e Regularização de Corredores	2.850,000,00
44901008.00	Obras e Instalações	6.280,555,73

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de agosto de 2015, 462ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2015.

#### DECRETO Nº 56.331, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6533	Promocão de programação cultural	100,000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000,00
25.10.13.392.3001.6534	Programação de atividades culturais	100,000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,000,00
40.10.13.451.3022.1377	ES730 - Revitalização da Vila José Barbara da Silva, Situada entre as	1.000,000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000,00
40.10.13.451.3022.1377	ES730 - Revitalização da Vila José Barbara da Silva, Situada entre as	1.000,000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de agosto de 2015, 462ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econôm